



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA

BOLSAS E TAXA (PROSUP/CAPES)

DOUTORADO e MESTRADO

EDITAL Nº 01/2025

ABERTURA:

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) torna públicas as condições que regem as inscrições para concessão de BOLSA(S) e TAXA(S) do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana (PPGSCH/UTP), nível mestrado e doutorado, no âmbito do PROSUP da CAPES, conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

COMISSÃO INSTITUÍDA:

A Comissão será formada por 03 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e 01 (um) representante discente.

NÚMERO DE BOLSAS E TAXAS:

A confirmação das liberações, ocorrerá pela CAPES.

- **03 (três) Bolsas** PROSUP/CAPES para **Doutorado**
- **02 (duas) Bolsas** PROSUP/CAPES para **Doutorado** destinadas a candidatos pretos/as, pardos/as, indígenas, pessoas com deficiência (PCD). Caso não haja candidatos, as bolsas serão direcionadas à ampla concorrência.
- **01 (uma) Taxa** PROSUP/CAPES para **Mestrado** destinada a candidatos pretos/as, pardos/as, indígenas, pessoas com deficiência (PCD). Caso não haja candidatos, a taxa será direcionada à ampla concorrência.

VALOR DAS CONCESSÕES:

- **Bolsas:** R\$ 3.100,00 (**Doutorado**)
- **Taxa:** R\$ 800,00

PROSUP – CAPES

- As **bolsas** serão pagas pela CAPES ao(à) aluno(a) bolsista, que não pagará as mensalidades à instituição.
- A **taxa** será paga ao(à) aluno(a), que deverá pagar a mensalidade no valor da taxa recebida R\$ 800,00.

Atenção: *Ambas as concessões*, somente **até a data** de Defesa da Dissertação ou Tese.



INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **24/03 a 23/04/2025**, até as **23h59 horas** por meio do e-mail mestradoedoutorado@utp.br e luci.chiquim1@utp.br - Secretaria do PROPPE, apresentando um **ÚNICO** arquivo em PDF (*não serão aceitos outros formatos*) com os seguintes documentos:

- A) Requerimento de inscrição preenchido - ANEXO 1;
 - B) **Cópia do Currículo Lattes atualizada e documentada** (somente comprovação dos itens a serem pontuados – quadro 1 – **ATENÇÃO**);
Serão pontuadas somente as produções e participações COMPROVADAS
 - C) Carta de intenção em língua portuguesa sobre as razões que motivam o(a) candidato(a) a se tornar bolsista - ANEXO 2;
- ✓ O título do e-mail deverá ser **“PROGRAMA SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA - INSCRIÇÃO BOLSA e/ou TAXA.”**
 - ✓ **Ressalta-se que os documentos deverão ser entregues por meio digital para e-mail mestradoedoutorado@utp.br e luci.chiquim1@utp.br**

** Caso o(a) candidato(a) **não anexe** alguns dos itens expostos em A, B e C na submissão da inscrição, **terá a inscrição indeferida** e, portanto, será eliminado da presente seleção por não ter cumprido os critérios de inscrição descritos.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n.181 de 18/12/2012 e Portaria CAPES n.133 de 10/07/2023

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-133-de-10-de-julho-de-2023-495844683>

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES ABERTAS: de **24/03 a 23/04/2025**

ENTREVISTAS: Entrevista por meio de sistema remoto nos dias: **28 e 29/04/2025**

RESULTADO FINAL – Na página do Programa, site da UTP – Não haverá divulgação de resultado por telefone: dia: **05/05/2025** – Tarde

ETAPAS DA SELEÇÃO

1ª Etapa: ANÁLISE DOCUMENTAL (ELIMINATÓRIA)

- Análise de toda a documentação descrita no “Item 3 (Inscrições)” do presente edital, abrangendo os itens descritos em A, B, C e seus respectivos anexos.



2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)

- Análise curricular do nível de qualidade das participações, publicações e experiências acadêmicas do(a) candidato(a) (classificatória).

QUADRO 1 – valores de pontuação a serem considerados na seleção de Bolsa(s) ou Taxa(s) PROSUP/Capes:

| Itens mérito acadêmico | Pontuação por produção | Pontuação total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Publicação de artigos científicos em periódicos nos últimos 5 anos (2020 até 2025). | Classificação pelo SJR** | |
| | A - 20 pontos | |
| | B - 15 pontos | |
| | C - 10 pontos | |
| Publicação em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos (2020 a 2025). | Abrangência evento | |
| | Internacional 6 pontos | |
| | Nacional 4 pontos | |
| | Regional 2 pontos | |
| Publicação de livro (técnico/científico) nos últimos 5 anos (2020 a 2025), com aderência à área e cumprindo os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none">• Ter ISBN (ou ISSN, para obras seriadas);• Apresentar Conselho Editorial;• Apresentar revisão por pares;• Apresentar mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);• Ser publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;• Apresentar ficha catalográfica ou conjunto similar de informações. | 50 pontos | |
| Publicação de capítulo de livro (técnico científico), nos últimos 5 anos (2020 a 2025), com aderência à área, em LIVRO que cumpre os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none">• Ter ISBN (ou ISSN, para obras seriadas);• Apresentar Conselho Editorial;• Apresentar revisão por pares;• Apresentar mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);• Ser publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;• Apresentar ficha catalográfica ou conjunto similar de informações. | 20 pontos | |
| Orientação de trabalho de conclusão de curso (graduação/especialização) | 3 pontos | |
| Participação em bancas avaliadoras (graduação/especialização/avaliação de | 1 ponto | |



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| trabalhos em eventos científicos/processos seletivos para contratação de docentes em instituições de ensino superior) | | |
| Apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos (2020 a 2025). | 1 ponto | |
| Participação em eventos científicos nos últimos 5 anos (2020 a 2025). | 1 ponto | |
| TOTAL | | |
| Obs: o candidato com maior pontuação no currículo terá nota 10,0 (dez). A partir dessa pontuação, os demais candidatos terão sua nota calculada. | | |

** Classificação baseada no impacto medido pelo Scimago Journal Rank, disponível em <https://www.scimagojr.com/>: (A) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais estratificados nos quartis Q1 ou Q2; (B) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais estratificados nos quartis Q3 ou Q4; (C) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem estratificação.

3ª Etapa: ENTREVISTA

- Durante a entrevista será avaliada a disponibilidade e planejamento do(a) candidato(a) referente às atividades de bolsista e esclarecimentos sobre a carta de intenção.
- A ausência do candidato na entrevista implica em sua desclassificação neste processo seletivo para concessão de bolsas ou taxas.

** Em caso de empate no score classificatório, o desempate será realizado considerando:

- a) Maior pontuação no item “Publicação de artigos científicos em periódicos” nos últimos cinco anos (Quadro 1);
- b) Maior pontuação no item “Publicação em anais de eventos científicos nos últimos cinco anos” (Quadro 1)

Permanecendo o empate após análise dos itens a e b, a decisão ficará sob responsabilidade do colegiado do curso, baseada na qualidade das produções acadêmicas, em votação por maioria simples.

REQUISITOS

Poderão concorrer todos os discentes regularmente matriculados no PPGSCH, a saber: Mestrandos com entrada no Programa – anos de 2024 e 2025 e Doutorandos – anos de 2022; 2023; 2024 e 2025.

- Todos ainda deverão atender as exigências da CAPES.

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

Art. 6º São atribuições do beneficiário(a) – Portaria CAPES n. 181

- a. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- b. Quando bolsista/taxista, dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- c. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de



interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

- d. Quando for beneficiário de taxa, prevista no Art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- e. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

INÍCIO DA CONCESSÃO:

- As Bolsas e Taxa serão cadastradas na primeira semana de **maio/2025** e o repasse do valor deverá ocorrer **a partir** do mês de **junho/2025 (Se liberado pela CAPES)**.
 - As concessões **poderão ser renovadas dependendo do desempenho acadêmico, não podendo o(a) beneficiário(a) ser reprovado(a) em nenhuma disciplina**. O prazo para defesa da Dissertação ou da Tese **não poderá ser prorrogado**, devendo o aluno defender dentro do prazo de 24 meses (Mestrado) e de 48 meses (Doutorado).
- ✓ *Ocorrendo a Defesa da Dissertação e/ou o encerrando a concessão de taxa pela CAPES, o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades diretamente à Instituição de Ensino até a última mensalidade do curso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.*

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPES):

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e, a cada 12 meses, apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no PPG ao orientador;

III – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;

IV – Assumir a **obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES**, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

V– Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela CAPES, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo.

VI - A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos



recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

VII – Estar ciente que encerrando a concessão de taxas pela CAPES o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades diretamente à Instituição de Ensino até a última mensalidade do curso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

Havendo candidatos classificados em quantidade superior às cotas institucionais de bolsas/taxas ofertadas, estes somente terão direito à obtenção da cota referente ao Edital vigente em caso de desistência ou cancelamento da taxa para um beneficiário aprovado neste Edital. Nesse caso, a cota poderá ser assumida por outro candidato classificado no presente Edital, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Requisitos e condições para manutenção e renovação de bolsa(s) e taxa(s) (critérios do Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UTP):

- I. Obter aprovação de **relatório anual de atividades referente à bolsa/ taxa** assinado pelo orientador e bolsista ou taxista, no qual deverá constar, obrigatoriamente, pelo menos uma participação em evento científico da área com apresentação de trabalho relacionado à dissertação/tese (primeiro autor) e declaração de que o currículo lattes está atualizado até a data de envio do relatório, o qual será avaliado pelo colegiado de curso quanto ao pleno cumprimento das atividades exigidas para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.
- II. Em caso de não cumprimento das atividades previstas no parágrafo anterior e demais atividades acertadas com o professor orientador, ou na alteração dos critérios e disponibilidade de recursos para financiamento pela agência de fomento ou pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UTP o bolsista ou o taxista poderá ter a concessão cancelada ou a renovação indeferida a qualquer tempo pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação da UTP sem qualquer ônus à instituição;
- III. Os casos omissos serão definidos pelo colegiado de curso, o qual poderá a qualquer tempo exigir do bolsista/taxista a comprovação dos critérios estabelecidos no presente edital para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.

Curitiba, 24 de março de 2025.

**Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em
Saúde da Comunicação Humana
Universidade Tuiuti do Paraná**



ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA e/ou TAXA PROSUP/CAPES

Eu, _____, CPF _____,
matrícula nº _____, estudante do () Mestrado () Doutorado em **Saúde da
Comunicação Humana**, turma _____, solicito a inscrição para concorrer ao Processo
Seletivo de **BOLSAS e/ou TAXAS PROSUP-CAPES/2025**. Afirmo que estou ciente das
exigências contidas no **EDITAL Nº 01/2025** bem como, concordo com as condições do edital.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO 02 – CARTA DE INTENÇÃO

Para elaboração da carta de intenção, considere os elementos a seguir como orientações para organizar a formatação e conteúdo do manuscrito. **Lembre-se de anexá-la em sua inscrição.**

Formatação:

- Margens em 3 cm (Superior, Inferior, Direita e Esquerda)
- Fonte Times New Roman
- Tamanho da Fonte 12
- Espaçamento Duplo
- Limite Máximo de 1 Página

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO NA CARTA DE INTENÇÃO:

1. Breve apresentação da trajetória pessoal e acadêmica.
2. Razões que motivam o(a) candidato(a) a se tornar bolsista